DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
HTTP://RJ.PORTALDATRANSPARENCIA.COM.BR/PREFEITURA/CABOFRIO/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1842, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração dos membros que institui o Comitê Gestor do Processo Eletrônico, com vistas à Implantação e Gestão do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico, e-CIGA, na forma como menciona

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O Art3º da Portaria nº 1758, de 11 de novembro de 2022, que compõe os representantes das Secretarias para o Comitê Gestor do Processo Eletrônico (CGPE), passa a vigorar consolidada a seguinte redação:

1. **Secretaria Municipal de Administração (SECAD):**

Como representantes do Gabinete do Secretário:

a) Membro: GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
b) Membro: JÉSSICA GARCIA RODRIGUES SAMERSON
c) Membro: CAMILA XAVIER

Como representante do Protocolo-Geral de Cabo Frio:

a) Membro: JACY WILMA DE LIMA FIGUEIREDO

Como representante do Protocolo de Tamoios:

b) Membro: MARIANA FERNANDES SOUZA

2. **Gabinete do Prefeito (GAPRE):**

a) Membro: ALESSANDRA LINDALVA DE SOUZA SILVA

3. **Secretaria Municipal de Governo (SEGOV):**

a) Membro: BRUNA PESSANHA DIAS
b) Membro: VINÍCIOS MARTINS DOS SANTOS BEZERRA

EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA:21863150000107
Assinado de forma digital por EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA:21863150000107 Dados: 2022.12.28 17:02:33 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. Coordenadoria-Geral de Tecnologia da Informação (COGETI):
a) Membro: MIGUEL ANGELO ÉVORA FRAZÃO

5. Secretaria Municipal de Fazenda (SECFA):
a) Membro: KAROLINNE COSTA GARRIDO
b) Membro: LEANDRO DE MACEDO TRINDADE
c) Membro: PRICILIA MIQUEIAS DE OLIVEIRA

6. Controladoria Geral do Município (CGM):
a) Membro: KELLY SANTOS DE SOUSA
b) Membro: PAULO VICTOR CARNEIRO PICCOLO

7. Procuradoria-Geral do Município (PROGEM):
a) Membro: ISABELLA RAMOS BARBOSA
b) Membro: JULIANA LEMOS ALMEIDA ALMENARA COSTA

8. Sistema de Comunicação Digital (SICODI):
a) Membro: OTÁVIO CABRAL FARIAS MARQUES
b) Membro: TEREZA TENAN

9. Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança (SEDHSEG)
a) Membro: ELISA FAVARO CONSOLINE LOPES
b) Membro: PEDRO IGOR KALIL

10. Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMMURB):
a) Membro: CLAUDIO LUIZ ALVINO CRUZ
b) Membro: DALVA LÚCIA RIBEIRO SOARES
c) Membro: DAYAN DA SILVA PEREIRA
d) Membro: GUSTAVO DOS SANTOS MOREIRA
e) Membro: LIA MENDES PERERIRA DE SOUZA

11. Secretaria Municipal de Educação (SEME):
a) Membro: SIDONIR MUNIZ DE OLIVEIRA FILHO
b) Membro: CARLOS EDUARDO GARCIA CASTOR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIAL DE ADMINISTRAÇÃO

12. **Secretaria Municipal da Melhor Idade (SEMEI):**
a) Membro: CÉSAR COUTINHO MONDAINE
b) Membro: WAGNER GIL DE SOUZA

13. **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP):**
a) Membro: LEANDRO DE SOUZA CAÇADOR

14. **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca (SEAP):**
a) Membro: RAFAEL MATTOS DE AQUINO PEREIRA
b) Membro: FANINI LOPES

15. **Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente (SECRIA):**
a) Membro: BRUNNO MONTEIRO DA SILVA
b) Membro: CHRISTIANE DOS SANTOS RODRIGUES

16. **Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS):**
a) Membro: ALEX BORGES TEIXEIRA
b) Membro: GUILHERME BENTO DOS SANTOS SILVA

17. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento (SEMASA):**
a) Membro: KAYAN MARQUES FONTES DUTRA
b) Membro: ROBERTA RIBEIRO DA CUNHA

18. **Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (SECPLADUR):**
a) Membro: RAFAEL DOS SANTOS TRINDADE
b) Membro: JOÃO GABRIEL GOMES CAMPOS

19. **COMSERCAF (Autarquia):**
a) Membro: PAULA DE MORAES GARCIA ASSAD
b) Membro: RONALD CUNHA DOS SANTOS
c) Membro: LUIZ FELIPE ARAGÃO DA COSTA
d) Membro: ANDRÉ OLIVEIRA SAMPAIO
e) Membro: PAULO CESAR RODRIGUES DE ALMEIDA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIAL DE ADMINISTRAÇÃO

20. Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SETEL): (AC)
a) Membro: SERGIO ANTONIO ROMERO
b) Membro: CLAUDIA TINOCO PEREIRA DA SILVA
c) Membro: BRUNO SINGH DE ANDRADE SÁ

21. Secretaria Municipal de Cultura (SECULT): (AC)
a) Membro: BEATRIZ AZEVEDO TANNER DE ABREU
b) Membro: ANTÔNIO CÉSAR VALENTIM GARCIA
c) Membro: SARAH ELIZA BRITO DA PENHA DIAS
d) Membro: TATIANA MATTOS DA SILVA
e) Membro: TAYANA CAMPOS BRITO
f) Membro: CARLA DA CONCEIÇÂO RODRIGUES

22. Secretaria de Relações Institucionais e Captação de Recurso (SERIC): (AC)
a) Membro: ROBERTO FERNANDEZ MORAES
b) Membro: JULIANA DE PAIVA CASTRO PEDROSA

23. Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA): (AC)
a) Membro: THIAGO AUGUSTO LIMA CORÔA CARVALHO
b) Membro: GUSTAVO FERREIRA CUNHA DA SILVA
c) Membro: FRANSUÉLLEN MARIA MELO DA SILVA
d) Membro: DANYELLA DE SOUZA MANZINI

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1758, de 11 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 27 de dezembro de 2022.

Gustavo Fecher Teixeira Bastos
Portaria Municipal de Administração - PMCF
Matrícula 1017

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 157/2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE CABO FRIO E MUNDIAL PIROTECNIA LTDA-ME, CNPJ: 07.647.262/0001-91.
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO.
VALOR GLOBAL: R$ 257.560,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS, VIGORANDO DESDE A DATA DE SUA ASSINATURA**.**
SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: GILBERTO FILGUEIRA DE ARAÚJO JR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8666/1993 – LEI FEDERAL 10520/2002 – DECRETO MUNICIPAL 5926/2018.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50908/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ficha: 01868
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-unidade: 001 – SECRETARIA DE GOVERNO
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 813 – LAZER
Programa: 0010 – PROMOÇÃO AO TURISMO
Proj. Ativ.: 2004 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE
Elemento: 3390392000 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Fonte: 810 – ROYALTIES DO ESTADO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Fazenda

GABINETE

PORTARIA/SECFA Nº 52 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Tornar público o Demonstrativo de Liberação de Recursos Federais nº **0052/2022**, na forma Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo Frio, 27 de DEZEMBRO de 2022.

DANIELLA SALLES MENDES DE SOUZA
Secretária Municipal de Fazenda

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Fazenda

GABINETE

ANEXO ÚNICO
PORTARIA/SECFA Nº 52, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DEMONSTRATIVO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 0052/2022

Prefeitura Municipal de Cabo Frio
REGIÃO DOS LAGOS
Secretaria Municipal de Fazenda

DEMONSTRATIVO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 0052/2022

RECEITA	C. CORRENTE	DATA	CONCEDENTE	R$
SNA	40.084-X	19.12.2022	MIN. DA FAZENDA	41.964,21
ROYALTIES	73.057-2	19.12.2022	MIN. DA FAZENDA	22.514.953,38
QSE	21.669-0	19.12.2022	FNDE	1.530.170,82
FUS	15.728-7	20.12.2022	MIN. DA SAÚDE	434.880,13
SNA	40.084-X	20.12.2022	MIN. DA FAZENDA	14.333,57
FPM	73.041-6	20.12.2022	MIN. DA FAZENDA	1.855.439,47
ITR	73.046-7	20.12.2022	MIN. DA FAZENDA	49,38
FUNDEB	73.225-7	20.12.2022	FNDE	5.666.589,63
SNA	40.084-X	21.12.2022	MIN. DA FAZENDA	145.564,88
ROYALTIES	73.057-2	21.12.2022	MIN. DA FAZENDA	5.536.519,48
SNA	40.084-X	22.12.2022	MIN. DA FAZENDA	603.884,94
PNAT	23.001-4	22.12.2022	FNDE	40,00
SNA	40.084-X	23.12.2022	MIN. DA FAZENDA	16.541,17
SECRETARIA		DATA	CHEFE DO SETOR	SECRETARIO
SECFA		27.12.2022		

Welerson Figueiredo da Silva
Tesoureiro Municipal
Matrícula: 806699

Daniella Salles Mendes de Souza
Secretária Municipal de Fazenda
Mat. nº 830635

SECFA/TESOURARIA/ALB

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Proc._____
Fls._____
Rúbrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

ERRATA DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 6176/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

No TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 014/2022, referente ao Processo Administrativo nº 6176/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BASES DE CONCRETO, NAS PRAÇAS DE UNAMAR E TANGARÁ, PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DE SAÚDE:

ONDE SE LÊ:

"NA FORMA DO INCISO II, DO ARTIGO 24"

LEIA-SE:

"NA FORMA DO ARTIGO 43, INCISO VI"

Cabo Frio/RJ, 28 de dezembro de 2022.

KATYUSCIA BRITO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Katyuscia M. de Brito Nascimento
Sec. de Turismo, Esporte e Lazer

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF
Rua Expedicionário da Pátria, nº 118 - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ - CEP: 28909-480
Tel.: (22) 3199-9951
www.ibascaf.rj.gov.br - E-mail: coordenador.beneficios@ibascaf.rj.gov.br

PORTARIA Nº 145/IBASCAF/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO - IBASCAF, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 101, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 2352 DE 29 DE ABRIL DE 2011.

R E S O L V E

CONCEDER E FIXAR OS PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE da servidora **ALESSANDRA DE MENDONÇA NUNES DE SOUZA**, no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matrícula nº 1066265, **com efeitos retroativos a data do óbito, 17/06/2022**, em favor de, **ANGELO DANIEL DE SOUZA (Cônjuge) e VITORIA MENDONÇA DE SOUZA (Filha), na proporção de 50% para cada,** até que esta complete 21 anos, onde sua parte será revertida para o cônjuge, conforme disposto no artigo 40, § 2º e 7º, inciso II, da CF/1988 c/c Artigos 8º e 40, inciso II, da Lei Municipal nº 2.352/2011 c/c a EC 103/2019, e Processo Interno nº 411/2022, no valor de **R$ 2.173,82 (Dois mil, cento e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)**, assim discriminados:

Valores Apurados da Pensão – PARCELA ÚNICA	Valor (R$)
ANGELO DANIEL DE SOUZA (Cônjuge) 50%	1.086,91
VITORIA MENDONÇA DE SOUZA (Filha) 50%	1.086,91

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus valores serão reajustados de acordo com o artigo 78 da Lei nº 2.352/2011.

Cabo Frio, 27 de dezembro de 2022.

LARISSA PEREIRA TERRA PACHECO
Diretora de Benefícios e Assistência
Portaria nº 022/2021

JEFFERSON BUITRAGO
Presidente do IBASCAF
Portaria nº 3706/2022

Dir.Ben / DRMN

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc: 14963/2022
Folha: 1.255
Rubrica:

TERMO DE REVOGAÇÃO E ENCERRAMENTO

PROCESSO: 14963/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 050/2022

Trata- se de processo administrativo pertinente a licitação na modalidade de pregão eletrônico instaurado com o fito na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos de instalações elétricas, preferencialmente em prédios hospitalares, para desenvolver projeto executivo e projeto básico do Hospital Municipal Otime Cardoso dos Santos, Hospital Municipal da Mulher, UPA Parque Burle, UPA Tamoios, inclusive com as legislações pertinentes.

Inicialmente é conveniente mencionar que o subscritor do presente foi nomeado pelo chefe do poder executivo deste Município para assumir o encargo de Secretário Municipal de Saúde, conforme portaria 4581/2022. Portanto, tomando conhecimento de todos os andamentos administrativos, incluindo os termos do presente processo.

Ocorre que, conforme parecer da Setor Técnico de Engenharia foram encontradas inconsistências no Projeto Básico, podendo restar prejudicada a execução do objeto a contento, em prejuízo ao interesse público, do qual não se pode descurar.

Desta forma, considerando que nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" e, ainda, considerando que o procedimento não gerou efeitos externos e que sua revogação não trará qualquer prejuízo a direitos de terceiros, declara-se revogado o presente processo de pregão eletrônico, nos termos do art. 49, da Lei Federal 8.666/93, com seu consequente envio ao arquivo.

Cabo frio, 27 de Dezembro de 2022.

Janio dos Santos Mendes
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 4581/2022

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.992, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara, para fins de regularização fundiária urbana, como Reurb-S, os núcleos urbanos informais que menciona, ocupados predominantemente pela população de baixa renda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, c/c o art. 147 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 51.053/2022,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.108, de 24 de outubro de 2019, que institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Município de Cabo Frio, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que constitui objetivo da Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes,

DECRETA:

Art. 1º Ficam classificados como Reurb de Interesse Social (Reurb-S), os núcleos urbanos informais consolidados e ocupados predominantemente pela população de baixa renda, conforme a seguir discriminado, para fins de regularização fundiária urbana:

I – área “B” do Bairro Braga;

II – bairro Manoel Corrêa;

III – Comunidade do Morubá;

IV – bairro Santo Antônio;

V – Loteamento Parque Eldorado III.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.993, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara, para fins de regularização fundiária urbana, como Reurb-S, o núcleo urbano informal localizado no Loteamento Vila do Sol, ocupado predominantemente pela população de baixa renda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, c/c o art. 147 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 51.053/2022,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.108, de 24 de outubro de 2019, que institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Município de Cabo Frio, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que constitui objetivo da Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes,

DECRETA:

Art. 1º Fica classificado como Reurb de Interesse Social (Reurb-S), o núcleo urbano informal consolidado e ocupado predominantemente pela população de baixa renda, situado no Loteamento Vila do Sol, para fins de regularização fundiária urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 26 de setembro de 2022.

Cabo Frio, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
Prefeito

1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.984, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62 c/c o art. 147 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o inciso V do art. 5º e art. 7º da Lei nº 3.428, de 22 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa de 2022, no valor de R$ 16.024.457,93 (dezesseis milhões, vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), por excesso de arrecadação, conforme discriminação estabelecida no Anexo I.

Art. 2º O crédito de que trata o art. 1º será compensado na forma do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, ficando o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação no total valor de R$ 16.024.457,93 (dezesseis milhões, vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos) - Processo Administrativo nº 2.223/2022 -, conforme Anexo II e a seguir discriminado:

I – FONTES 0 – ORDINÁRIO e 201 – EXCESSO ORDINÁRIO EDUCAÇÃO – no valor de R$ 3.740.720,67 (três milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos) por tendência de arrecadação apurada até 30 de novembro de 2022;

II – FONTE 806 – Compensação Financeira dos Royalties pela Produção – no valor de R$ 652.774,21 (seiscentos e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos) por tendência de arrecadação apurada até 30 de novembro de 2022;

III – FONTE 810 – Royalties do Estado – no valor de R$ 1.790.000,00 (um milhão, setecentos e noventa mil reais) por tendência de arrecadação apurada até 30 de novembro de 2022;

IV – FONTE 812 – Compensação Financeira de Recursos Minerais – no valor de R$ 12.968,55 (doze mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) por tendência de arrecadação apurada até 30 de novembro de 2022;

V – FONTE 835 – Royalties Educação (Lei Federal nº 12.858, de 2013) – no valor de R$ 4.687.991,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos noventa e um reais) por tendência de arrecadação apurada até 30 de novembro de 2022;

VI – FONTE 943 – Cofinanciamento – no valor de R$ 2.235.648,85 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) por tendência de arrecadação apurada até 06 de dezembro de 2022;

VII – FONTE 999 – Assistência Financeira Transporte Coletivo – no valor de R$ 2.904.354,65 (dois milhões, novecentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) conforme balancete da receita em 30 de novembro de 2022.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Art. 3º Em decorrência do disposto neste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 6 de dezembro de 2022.

Cabo Frio, 6 de dezembro de 2022.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO I
DECRETO Nº 6.984, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

CÓDIGOS			FICHA	FONTE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO				SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
02.001.19.571.0002.2005	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	45	806	Gabinete do Prefeito	6.000,00	
02.003.03.122.0003.1002	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	82	806	Procuradoria	46.774,21	
02.004.04.122.0002.2004.0001	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	96	806	Secr. Administração	3.000,00	
02.005.04.122.0002.2004.0001	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	113	806	Secr. Governo	1.000,00	
02.005.27.813.0010.2004.0007	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	148	806	Secr. Governo	155.000,00	
02.005.27.813.0010.2004.0007	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1868	810	Secr. Governo	1.790.000,00	
02.006.04.123.0002.0002	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	176	0	Secr. Fazenda	600.000,00	
02.006.04.123.0002.2026	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	192	0	Secr. Fazenda	100.900,00	
02.008.08.244.0046.2230	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1776	806	Secr. Assist. Social	220.000,00	
02.008.08.244.0046.2230	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2049	812	Secr. Assist. Social	12.968,55	
02.011.27.812.0013.2041	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	361	806	Secr. Turismo	53.000,00	
02.012.12.361.0015.2052	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1993	201	Secr. Educação	2.570.980,69	
02.012.12.361.0015.2052	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1754	835	Secr. Educação	21.922,00	
02.012.12.361.0015.2052	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2032	835	Secr. Educação	2.000.000,00	
02.012.12.365.0015.2054	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1755	835	Secr. Educação	5.916,00	
02.012.12.365.0015.2054	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2033	835	Secr. Educação	752.765,00	
02.012.12.365.0015.2055	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	2009	201	Secr. Educação	468.839,98	
02.012.12.365.0015.2055	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1756	835	Secr. Educação	10.259,00	
02.012.12.365.0015.2055	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2034	835	Secr. Educação	1.570.350,00	
02.012.12.366.0015.2056	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2035	835	Secr. Educação	101.924,00	
02.012.12.367.0015.2057	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2036	835	Secr. Educação	224.855,00	
05.001.10.302.0032.2143	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1562	943	F.M. Saúde	2.235.648,85	
06.001.26.125.0035.2174	3.3.60.45.00.00	Subvenções Econômicas	2048	999	F. M. Transportes	2.904.354,65	
12.001.13.392.0041.2190	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1759	806	F.M. Cultura	145.000,00	
27.001.08.241.0022.2083	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1731	806	FUMPI	23.000,00	
Ordinário				0			700.900,00
Excedente Ordinário - Educação				201			3.039.820,67
Comp. Financ. dos Royalties Pela Produção				806			652.774,21

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Royalties do Estado	810			1.790.000,00
Compensação Financeira de Recursos Minerais	812			12.968,55
Royalties - Educação (Lei nº 12.858/13)	835			4.687.991,00
Co-Financiamento	943			2.235.648,85
Assistência Financ. Transporte Coletivo	999			2.904.354,65
TOTAL			**16.024.457,93**	**16.024.457,93**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO II
DECRETO Nº 6.984, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022

RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO - FONTES: 0, 200, 201, 300, 947 e 987
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita Categoria Econômica	Previsão Arrecadação 2022	Receita Realizada 01 a 11/2022 (A)	01 a 11/2021 (B)	12/2021 (C)
1100 - Impostos, Taxas e Contr. Melhoria	150.235.000,00	193.556.388,66	157.951.912,59	15.752.780,88
1200 - Contribuições	0,00	5.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00
1300 - Receita Patrimonial	6.036.450,00	9.851.962,49	7.616.627,21	573.550,56
1400 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1500 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1600 - Receita de Serviços	700.000,00	1.153.792,90	1.133.503,50	236.315,20
1700 - Transferências Correntes	371.433.500,00	332.843.121,89	246.137.227,63	31.846.560,37
1900 - Outras Receitas Correntes	2.708.000,00	3.179.407,70	3.416.365,67	160.662,18
2000 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita				
9100 - Renúncia	-30.000,00	0,00	0,00	0,00
9200 - Restituições	-150.000,00	-164.028,24	-58.840,28	-20.972,47
9500 - FUNDEB	-53.560.000,00	-48.836.483,66	-47.829.227,50	-5.602.831,39
9800 - Retificações	-65.000,00	0,00	0,00	0,00
9900 - Outras Deduções	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	477.302.950,00	496.584.161,74	370.367.568,82	43.946.065,33

Fonte: Balancete da Receita - Secretaria Municipal de Fazenda

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$\Delta = A / B$, logo: $\frac{496.584.161,74}{370.367.568,82} \times 100$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 34,08%

Arrecadação Período 12/2021 (C) x Δ = 43.946.065,33 x **18,79%**

Arrecadação Projetada = 14.976.264,41

Total 58.922.329,74

Demonstração do excesso de arrecadação		Cálculo
Receita realizada 01 a 11/2022 (A)		496.584.161,74
Resultado após aplicação Tx Incremento		58.922.329,74
SOMA		**555.506.491,48**
Previsão de Receita 2022	(-)	477.302.950,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)		**78.203.541,48**
Excesso concedido conforme Decreto 6937/2022		16.000.000,00
Excesso concedido conforme Decreto 6962/2022		21.755.000,00
SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CREDITO P/ EXCESSO		40.448.541,48

Raphael Teixeira dos Santos
Secretário Adjunto de Gestão Fiscal

Daniella Salles Mendes de Souza
Secretária Municipal de Fazenda

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

DECRETO Nº 6.984, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO - DEZEMBRO/2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022

FONTE DE RECURSOS: 806 - Comp. Financ. dos Royalties pela Produção

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2022	91.044.000,00
Receita Realizada	01 a 11/2022 (A)	91.835.828,47
	01 a 11/2021 (B)	107.065.604,03
	12/2021 (C)	11.447.356,07
	TOTAL D = (B+C)	118.512.960,10

Fonte: Balancete da Receita - Secretaria Municipal de Fazenda

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

Δ = A / B, logo:	91.835.828,47 / 107.065.604,03	x 100
TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =	**-14,22**	
Arrecadação Período 12/2021 (C) x Δ =	11.447.356,07 x	-14,22
Arrecadação Projetada =	-1.628.353,62	
Total	**9.819.002,45**	

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada até 11/2022 (A)	91.835.828,47
Resultado aplicada Tx Incremento	9.819.002,45
SOMA	**101.654.830,92**
Previsão de Receita 2022	91.044.000,00
Excesso provável de arrecadação por Tendência (E)	**10.610.830,92**
Excesso Concedido no Decreto 6937/2022	**5.750.000,00**
Excesso Concedido no Decreto 6962/2022	**700.000,00**
Saldo permitido para excesso	**4.160.830,92**

Raphael Texeira dos Santos
Coordenador de Gestão Fiscal

Daniella Salles Mendes de Souza
Secretária Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Raphael Texeira dos Santos
Secretário Adjunto
Mat. 352190

Daniella Salles Mendes de Souza
Secretária Municipal de Fazenda
Mat. nº 630635

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO II
DECRETO Nº 6.984, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO - DEZEMBRO/2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022
FONTE DE RECURSOS: 810 - Royalties do Estado
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2022	9.803.500,00
Receita Realizada	01 a 11/2022 (A)	12.696.199,12
	01 a 11/2021 (B)	12.131.981,37
	12/2021 (C)	1.667.645,74
	TOTAL D = (B+C)	13.799.627,11

Fonte: Balancete da Receita - Secretaria Municipal de Fazenda

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

Δ = A / B, logo:	12.696.199,12 / 12.131.981,37	x 100
TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =	**4,65**	
Arrecadação Período 12/2021 (C) x Δ =	1.667.645,74 x	4,65
Arrecadação Projetada =	77.556,61	
Total	**1.745.202,35**	

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada até 11/2022 (A)	12.696.199,12
Resultado aplicada Tx Incremento	1.745.202,35
SOMA	**14.441.401,47**
Previsão de Receita 2022	9.803.500,00
Excesso provável de arrecadação por Tendência (E)	**4.637.901,47**
Excesso utilizado no Decreto 6.962/2022	**2.124.344,26**
Saldo permitido para excesso	**2.513.557,21**

Raphael Texeira dos Santos
Coordenador de Gestão Fiscal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Raphael Texeira dos Santos
Secretário Adjunto
Mat. 352190

Daniella Salles Mendes de Souza
Secretária Municipal de Fazenda

Daniella Salles Mendes de Souza
Secretária Municipal de Fazenda
Mat. nº 330635

ANEXO II

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

DECRETO Nº 6.984, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO - NOVEMBRO/2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022
FONTE DE RECURSOS: 812 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2022	100,200.00
Receita Realizada	01 a 11/2022 (A)	104,127.49
	01 a 11/2021 (B)	81,755.93
	12/2021 (C)	7,098.61
	TOTAL D = (B+C)	88,854.54

Fonte: Balancete da Receita - Secretaria Municipal de Fazenda

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

Δ = A / B, logo:	104,127.49 / 81,755.93	x 100
TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =	**27.36**	
Arrecadação Período 12/2021 (C) x Δ =	7,098.61 x	27.36
Arrecadação Projetada =	1,942.45	
Total	**9,041.06**	

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada até 11/2022 (A)	104,127.49
Resultado aplicada Tx Incremento	9,041.06
SOMA	**113,168.55**
Previsão de Receita 2022	100,200.00
Excesso provável de arrecadação por Tendência (E)	**12,968.55**
Saldo permitido para excesso	**12,968.55**

Raphael Texeira dos Santos
Coordenador de Gestão Fiscal

Daniella Salles Mendes de Souza
Secretária Municipal de Fazenda

Daniella Salles Mendes de Souza
Secretária Municipal de Fazenda
Mat. nº 830635

ANEXO II
DECRETO Nº 6.984, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO - DEZEMBRO/2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022
FONTE DE RECURSOS: 835 - Royalties - Educação (Lei 12.858/13)
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2022	4.500.750,00
Receita Realizada	01 a 11/2022 (A)	36.103.393,62
	01 a 11/2021 (B) **	4.565.062,22
	12/2021 (C) ***	4.678.794,35
	TOTAL D = (B+C)	9.243.856,57

Fonte: Balancete da Receita - Secretaria Municipal de Fazenda

OBS:

* A fonte 835 - Royalties Educação foi desmembrada da fonte 811 - Royalties (lei 12.858/2013 - Pré Sal), sendo relativo a 75% do total desta fonte

** O valor total na fonte 811 arrecadada de janeiro a novembro de 2021 é de R$ 6.086.749,63 x 75% = R$ 4.565.062,22

** O valor total na fonte 811 arrecadada em dezembro de 2021 é de R$ 6.238.392,46 x 75% = R$ 4.678.794,35

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

Δ = A / B, logo:	36.103.393,62 / 4.565.062,22	x 100
TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =	**690,86**	
Arrecadação Período 12/2021 (C) x Δ =	4.678.794,35 x	690,86
Arrecadação Projetada =	32.324.064,69	
Total	**37.002.859,03**	

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada até 11/2022 (A)	36.103.393,62
Resultado aplicada Tx Incremento	37.002.859,03
SOMA	**73.106.252,65**
Previsão de Receita 2022	4.500.750,00
Excesso provável de arrecadação por Tendência (E)	**68.605.502,65**
Excesso utilizado no Decreto 6.821/2022	**3.147.930,12**
Excesso utilizado no Decreto 6.839/2022	**5.600.000,00**
Excesso utilizado no Decreto 6.852/2022	**6.700.000,00**
Excesso utilizado no Decreto 6.865/2022	**6.506.922,00**
Excesso utilizado no Decreto 6.948/2022	**1.600.000,00**
Excesso utilizado no Decreto 6.962/2023	**6.509.922,00**
Saldo permitido para excesso	**38.540.728,53**

Raphael Texeira dos Santos
Coordenador de Gestão Fiscal

Daniella Salles Mendes de Souza
Secretária Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Raphael Texeira dos Santos
Coordenador - Gestão Fiscal
Matrícula 352190

Daniella Salles Mendes de Souza
Secretária Municipal de Fazenda
Mat. nº 830635

ANEXO II
DECRETO Nº 6.984, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO - DEZEMBRO/2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022
FONTE DE RECURSOS: 943 - Co Financiamento
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2022	5.003.000,00
Receita Realizada	01/01 a 06/12/2022 (A)	7.238.648,85
	01/01 a 06/12/2021 (B)	6.945.119,81
	07/12 a 31/12/2021 (C)	0,00
	TOTAL D = (B+C)	6.945.119,81

Fonte: Balancete da Receita - Secretaria Municipal de Fazenda

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

Δ = A / B, logo: $\frac{7.238.648,85}{6.945.119,81}$ x 100

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 4,23

Arrecadação Período 07/12 a 31/12/2021 (C) x Δ = 0,00 x 4,23

Arrecadação Projetada = 0,00

Total 0,00

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada até 06/12/2022 (A)	7.238.648,85
Resultado aplicada Tx Incremento	0,00
SOMA	**7.238.648,85**
Previsão de Receita 2022	5.003.000,00
Excesso provável de arrecadação por Tendência (E)	**2.235.648,85**
Saldo permitido para excesso	**2.235.648,85**

Raphael Texeira dos Santos
Coordenador de Gestão Fiscal

Daniella Salles Mendes de Souza
Secretária Municipal de Fazenda

Daniella Salles Mendes de Souza
Secretária Municipal de Fazenda
Mat. nº 930635

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO II
DECRETO Nº 6.984, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

ANEXO II - DECRETO 6.984, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022	
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022	
RECURSOS: 999 - Assistência Financeira - Transporte Coletivo **Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64**	
Previsão Inicial de Arrecadação em 2022	0,00
Balancete da Receita Mês 11/2022 – Conta Nº 80.064-3	2.939.780,88
Saldo para Excesso	2.939.780,88

Fonte: Balancete da Receita - FMS

Raphael Texeira dos Santos
Coordenador de Gestão Fiscal

Daniella Salles Mendes de Souza
Secretária Municipal de Fazenda

Daniella Salles Mendes de Souza
Secretária Municipal de Fazenda
Mat. nº 830635

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.988, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, nos valores e condições que menciona, para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62 c/c o art. 147 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 4º e art. 5º da Lei nº 3.428, de 22 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa de 2022, no valor de R$ 4.200.588,19 (quatro milhões, duzentos mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos), por anulação de dotação, conforme discriminação estabelecida no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O crédito de que trata o art. 1º será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, ficando o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de R$ 4.200.588,19 (quatro milhões, duzentos mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos), conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Em decorrência do disposto neste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 12 de dezembro de 2022.

Cabo Frio, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 6.988, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

CÓDIGOS			FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO			SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
02.004.04.122.0002.2003	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	89	Secr. Administração	25.950,46	
02.004.04.122.0002.2004.0001	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	96	Secr. Administração	4.030,00	
02.004.04.124.0002.2016	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107	Secr. Administração	16.800,00	
02.005.04.122.0002.2004.0001	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	117	Secr. Governo	3.120,00	
02.005.04.122.0002.2004.0001	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	118	Secr. Governo	9.160,00	
02.005.27.813.0010.2004.0007	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1868	Secr. Governo	299.637,33	
02.006.04.123.0002.2026	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	194	Secr. Fazenda	800,00	
02.006.04.123.0002.2026	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	197	Secr. Fazenda	800,00	
02.006.12.123.0002.0002	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1450	Secr. Fazenda	50.000,00	
02.006.12.123.0002.0002	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1452	Secr. Fazenda	100.000,00	
02.006.12.361.0002.2026	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1578	Secr. Fazenda	2.000,00	
02.008.08.244.0046.2230	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2049	Secr. Assist. Social	64.860,02	
02.011.23.695.0010.2039	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	349	Secr. Turismo	102.342,00	
02.012.12.122.0014.2004.0001	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1488	Secr. Educação	2.682,00	
02.012.12.122.0014.2004.0001	3.1.91.13.08.00	Contribuições RPPS - FPC	1492	Secr. Educação	8.929,38	
02.012.12.122.0014.2004.0001	3.1.91.13.11.00	Contribuições RPPS - FFP	1493	Secr. Educação	29.283,00	
02.012.12.361.0015.2003	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1969	Secr. Educação	7.824,42	
02.012.12.361.0015.2003	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	405	Secr. Educação	9.883,00	
02.012.12.361.0015.2003	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1971	Secr. Educação	32.353,85	
02.012.12.361.0015.2003	3.1.91.13.08.00	Contribuições RPPS - FPC	407	Secr. Educação	28.543,01	
02.012.12.361.0015.2003	3.1.91.13.11.00	Contribuições RPPS - FFP	408	Secr. Educação	165.775,88	
02.012.12.361.0015.2052	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	412	Secr. Educação	71.989,00	
02.012.12.361.0015.2052	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1993	Secr. Educação	1.212,00	
02.012.12.361.0015.2052	3.1.91.13.08.00	Contribuições RPPS - FPC	2038	Secr. Educação	213.518,21	
02.012.12.361.0015.2052	3.1.91.13.11.00	Contribuições RPPS - FFP	419	Secr. Educação	5.551,67	
02.012.12.361.0015.2052	3.1.91.13.11.00	Contribuições RPPS - FFP	2039	Secr. Educação	494.717,84	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

02.012.12.362.0015.2053	3.1.91.13.11.00	Contribuições RPPS - FFP	458	Secr. Educação	41.994,00	
02.012.12.365.0014.2048	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	473	Secr. Educação	5.554,03	
02.012.12.365.0014.2049	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	479	Secr. Educação	2.994,81	
02.012.12.365.0015.2054	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	483	Secr. Educação	23.338,00	
02.012.12.365.0015.2054	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	2001	Secr. Educação	681.378,60	
02.012.12.365.0015.2054	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1755	Secr. Educação	1.352,00	
02.012.12.365.0015.2054	3.1.91.13.08.00	Contribuições RPPS - FPC	2040	Secr. Educação	40.648,20	
02.012.12.365.0015.2054	3.1.91.13.11.00	Contribuições RPPS - FFP	2041	Secr. Educação	56.239,31	
02.012.12.365.0015.2055	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	494	Secr. Educação	14.399,00	
02.012.12.365.0015.2055	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1756	Secr. Educação	2.355,00	
02.012.12.365.0015.2055	3.1.91.13.08.00	Contribuições RPPS - FPC	2042	Secr. Educação	90.968,11	
02.012.12.365.0015.2055	3.1.91.13.11.00	Contribuições RPPS - FFP	2043	Secr. Educação	112.404,41	
02.012.12.366.0015.2056	3.1.91.13.08.00	Contribuições RPPS - FPC	2044	Secr. Educação	4.879,89	
02.012.12.366.0015.2056	3.1.91.13.11.00	Contribuições RPPS - FFP	2045	Secr. Educação	13.820,30	
02.012.12.367.0015.2057	3.1.91.13.11.00	Contribuições RPPS - FFP	2047	Secr. Educação	22.430,54	
02.014.13.122.0002.2004.0001	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	664	Secr. Cultura	4.200,00	
02.014.13.122.0002.2004.0001	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1796	Secr. Cultura	33.830,00	
05.001.10.301.0031.2134	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1019	F.M. Saúde	570.000,00	
05.001.10.302.0032.2143	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1078	F.M. Saúde	450.000,00	
03.001.08.122.0045.2004.0001	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1523	F. M. Assist. Social	230.000,00	
03.001.08.122.0045.2004.0001	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1524	F. M. Assist. Social	46.000,00	
03.001.08.244.0045.2217	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2031	F.M. Assist. Social	38,92	
02.003.03.091.0005.2013	3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1761	Procuradoria		800,00
02.005.04.122.0002.2019	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	128	Secr. Governo		9.933,00
02.006.04.122.0002.2004.0001	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1931	Secr. Fazenda		5.760,00
02.006.04.123.0002.2026	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	198	Secr. Fazenda		1.167,02
02.008.08.122.0002.2003	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	251	Secr. Assist. Social		38,92
02.009.20.122.0002.2004.0001	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2017	Secr. Agricultura		34.000,00
02.011.23.695.0010.2038	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1929	Secr. Turismo		14.000,00
02.011.27.812.0013.2041	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	361	Secr. Turismo		33.110,00
02.012.12.361.0015.2052	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1754	Secr. Educação		1.053.333,81
02.012.12.361.0019.2072	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	446	Secr. Educação		52.000,00
02.012.12.362.0015.2053	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	456	Secr. Educação		49.291,54

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

02.012.12.365.0017.2065	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	523	Secr. Educação		100.000,00
02.016.25.752.0023.2089	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1484	Secr. Obras		194.500,82
05.001.10.122.0029.2121	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	975	F.M. Saúde		1.000.000,00
05.001.10.301.0031.2134	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1027	F.M. Saúde		692.000,00
05.001.10.302.0032.2143	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1083	F.M. Saúde		520.000,00
05.001.10.302.0032.2145	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1086	F.M. Saúde		300.437,33
26.001.03.091.0005.2014	4.6.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1487	F.M. Liquidação		140.215,75
TOTAL					**4.200.588,19**	**4.200.588,19**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.001, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o cancelamento de Retenções de INSS – Serviços, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, c/c o art. 147 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o art. 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, estabelece que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) estabelece que a prescrição constitui hipótese de extinção do Crédito Tributário;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Executivo na gestão fiscal que pressupõe ações planejadas e transparentes,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os valores lançados a título de retenção de INSS – Serviços, efetuados até 31 de agosto de 2017 e não recolhidos ao Instituto Nacional da Seguridade Social, no montante total de R$ 3.290.857,49 (três milhões, duzentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos), constantes no Anexo Único deste Decreto, conforme Processo Administrativo nº 35.408/2022.

Art. 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante na Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 22 de dezembro de 2022.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 7.001, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Sistema de Contabilidade e Orçamento Público - Exercício: 2017
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS
Período:01/01/2017 a 31/08/2017

Página: 1/1
ANDERSON
21/12/2022 15:21:06

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Fonte de Recurso: CONSOLIDADO

Código	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
Código SICOM:	**- INSS**				
423	I.N.S.S. - SERVIÇOS	3.290.184,56 C	141.241,66	141.914,59	3.290.857,49 C
Subtotal:		**3.290.184,56 C**	**141.241,66**	**141.914,59**	**3.290.857,49 C**
TOTAL GERAL:		**3.290.184,56 C**	**141.241,66**	**141.914,59**	**3.290.857,49 C**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.002, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados e dos Restos a Pagar Não Processados, no âmbito das unidades orçamentárias que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, c/c o art. 147, I da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, que institui as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Executivo na gestão fiscal que pressupõe ações planejadas e transparentes,

DECRETA:

Art. 1° Ficam cancelados os Restos a Pagar Processados, no âmbito da unidade Orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social (03.001), inscritos nos exercícios de 2017 e 2020, referentes a saldo de empenhos remanescentes de exercícios financeiros constituídos de valores considerados irrelevantes e liquidados a maior, constantes do Anexo I deste Decreto, que não tiverem sido pagos até 30 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam cancelados os Restos a Pagar Processados, no âmbito da unidade Orçamentária Fundo Municipal de Transportes (06.001), inscritos no exercício de 2021, referentes a saldo de empenho remanescente de exercício constituído de valor considerado irrelevante e liquidado a maior, constantes do Anexo II deste Decreto, que não tiverem sido pagos até 30 de novembro de 2022.

Art. 3º Ficam cancelados os Restos a Pagar Processados, no âmbito da unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Fazenda (02.006), inscritos no exercício de 2021, referentes a saldo de empenho remanescente de exercício constituído de valor considerado irrelevante e liquidado a maior, constantes do Anexo III deste Decreto, que não tiverem sido pagos até 30 de novembro de 2022.

Art. 4º Ficam cancelados os Restos a Pagar Não Processados, no âmbito da unidade Orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social (03.001), inscritos até 31 de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

dezembro de 2021, referentes a saldo de empenhos não utilizados pelo Município, constantes do Anexo IV deste Decreto, que não tiverem sido pagos até 30 de novembro de 2022.

Art. 5º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante na Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Integram este Decreto os Anexos I, II e III, que discriminam as relações dos Restos a Pagar Processados e dos Restos a Pagar Não Processados cancelados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 27 de dezembro de 2022.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO I

DECRETO Nº 7.002, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Empenho	Data	Credor	Valor
00025	02/01/2020	MAR INTERNETE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	336,00
00175	15/12/2017	J P SILVA COM VAREJ DE LATICINIOS E FRIOS	1,00
		VALOR TOTAL:	**R$ 337,00**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO II

DECRETO Nº 7.002, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Empenho	Data	Credor	Valor
00024	31/05/2021	SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL	296,31
		VALOR TOTAL:	**R$ 296,31**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO III

DECRETO Nº 7.002, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Empenho	Data	Credor	Valor
00953	06/04/2021	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A	3,00
		VALOR TOTAL:	**R$ 3,00**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO IV

DECRETO Nº 7.002, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Empenho	Data	Credor	Valor
0053	27/04/2021	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A	16.032,33
0054	27/04/2021	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A	264,12
00120	17/09/2021	LSP COMERCIAL EIRELI	8.868,20
00135	28/10/2021	MAR INTERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME	672,00
00147	15/12/2021	YESHUA COMERCIO E SERVIÇO DIAS LTDA	0,01
00170	30/11/2017	STRONG SYSTEM SIMPLES LTDA	3.352,50
		VALOR TOTAL:	**R$ 29.189,16**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Processos – Comissão permanente de licitações - SEME

EXTRATO DE ADITAMENTO

INSTRUMENTO: 2º aditamento ao contrato nº 035/2021. **PARTES:** Município de Cabo Frio e Padova Engenharia e Comércio LTDA. **OBJETO**: Aditamento com rerratificação e aditivo de valor, ACRÉSCIMO de R$ 22.314,28 (Vinte e dois mil, trezentos e quatorze reais e vinte e oito centavos) correspondente a 1,44% (um inteiro e quarenta e quatro centésimos por cento) e SUPRESSÃO de R$ 22.428,91 (Vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos), consolidando o valor global de R$ 1.557.023,35 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, vinte e três reais e trinta e cinco centavos) com REDUÇÃO de R$ 114,53 (Cento e quatorze reais e cinquenta e três centavos) e formalização de prorrogação da vigência do Contrato nº 035/2021 por 30 (trinta) dias, a partir da data de 01/01/2023, com término previsto no dia 31/01/2023, relativo a serviços de engenharia para Reforma da Escola Municipal Professora Catharina Cordeiro da Silveira. **SECRETARIA RESPONSÁVEL**: Secretaria Municipal de Educação. **ORDENADORA RESPONSÁVEL**: Elicéa da Silveira. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO**: Processo nº 24840/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 27/12/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 57, § 1º e Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.003, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar, no âmbito da unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, c/c o art. 147, I da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o art. 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, estabelece que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem.

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, que institui as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto nº 6.971, de 17 de novembro de 2022 que dispõe sobre a prescrição da dívida passiva relativa aos restos a pagar processados,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar Processados, no âmbito da unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde (05.001), inscritos no exercício de 2016, referentes a saldo de empenho remanescente de exercício financeiro anterior com mais de 5 (cinco anos), constantes do Anexo Único deste Decreto, que não tiverem sido pagos até 30 de novembro de 2022.

Art. 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante na Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 27 de dezembro de 2022.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

DECRETO Nº 7.003, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Empenho	Data	Credor	Valor
00303	27/06/2016	APOLO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA ME	57.660,36
		VALOR TOTAL:	**R$ 57.660,36**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Educação

Coordenadoria de Processos – Comissão permanente de licitações - SEME

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º aditivo ao contrato nº 188/2019. **PARTES:** Município de Cabo Frio e L.G. Souza Telecomunicações Eireli ME. **OBJETO**: Formalização de PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato nº 188/2019, relativo à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de manutenção corretiva e preventiva, com reposição integral de peças, em central de PABX e seus ramais e central de monitoramento eletrônico (câmeras e alarmes). **VALOR GLOBAL:** R$ 38.303,64 (Trinta e oito mil, trezentos e três reais e sessenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses a contar de 26/12/2022. **SECRETARIA RESPONSÁVEL**: Secretaria Municipal de Educação. **ORDENADORA RESPONSÁVEL**: Elicéa da Silveira. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO**: Processo nº 10541/2019. **DATA DA ASSINATURA**: 21/12/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Cabo Frio
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação
PROGRAMA: 0014 – Gestão Administrativa da Educação
2047 – Manutenção Atividades do Desenvolvimento – Ensino Fundamental
DOTAÇÃO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 3005 – Superávit Salário Educação
Ficha nº.1961

ORGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Cabo Frio
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação
PROGRAMA: 0014 – Gestão Administrativa da Educação
2048 – Manutenção Atividades do Desenvolvimento - Creche
DOTAÇÃO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 200 – Ordinário - Educação
Ficha nº.473

ORGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Cabo Frio
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação
PROGRAMA: 0014 – Gestão Administrativa da Educação
2049 – Manutenção Atividades do Desenvolvimento – Pré-escola
DOTAÇÃO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 200 – Ordinário - Educação
Ficha nº.479

ORGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Cabo Frio
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação
PROGRAMA: 0014 – Gestão Administrativa da Educação
2050 – Manutenção Atividades do Desenvolvimento Ens Jovens e Adultos
DOTAÇÃO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 200 – Ordinário - Educação
Ficha nº.569

ORGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Cabo Frio
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação
PROGRAMA: 0014 – Gestão Administrativa da Educação
2051 – Manutenção Atividades do Desenvolvimento Ed Especial
DOTAÇÃO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 200 – Ordinário - Educação
Ficha nº.592

EMPENHOS: 5157/2022, 5159/2022, 5158/2022, 5160/2022, 5161/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 (VALOR E PRAZO)

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 069/2021 – TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 (VALOR E PRAZO).
PARTES: MUNICÍPIO DE CABO FRIO E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30.
OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR E PRAZO NO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, TENDO INÍCIO EM 22/12/2022 E TÉRMINO PREVISTO PARA 21/12/2023**.**
SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JEFFERSON BUITRAGO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.65, §1º, DA LEI Nº 8666/1993, E ART. 57, II DA LEI Nº 8666/1993.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6808/2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 154/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE CABO FRIO E CONSTRUTORA JM INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ: 03.478.949/0001-90.
OBJETO: FORNECIMENTO / SERVIÇOS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), FORNECIMENTO DO MATERIAL, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, IMPRIMAÇÃO DE BASE, PINTURA DE LIGAÇÃO E ESPALHAMENTO (LOTE 1) E FRESAGEM, TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL NO LOCAL DE ARMAZENAGEM (LOTE 2).
VALOR GLOBAL: R$ 409.154,00 (QUATROCENTOS E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DESDE A DATA DE SUA ASSINATURA**.**
SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: VANDERSON DE SANT´ANA RODRIGUES.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 10520/02, PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 6279 DE 23 DE JUNHO DE 2020 E 5926, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018, PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26728/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ficha: 01432
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Unidade: 016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU
Sub-unidade: 001 – SECRETARIA DE OBRAS
Função: 15 – URBANISMO
Sub-Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0025 – SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO
Proj. Ativ.: 2091 – MANUTENÇÃO, LIMPEZA, RECAPEAMENTO E PAVIMENT
Elemento: 3390391800 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADA S
Fonte: 3991 – SUPERAVIT EP – 202140410008 – MARCIO LABRE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.